



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 185/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
732	05/10/2021	1.282,44
6520	05/10/2021	293,00
5728	04/10/2021	3.198,00
4660	05/10/2021	2.224,88
590	04/10/2021	9.125,00
3666	05/10/2021	600,00
6521	05/10/2021	48,63
3882	05/10/2021	609,93
3287	05/10/2021	600,00
6164	05/10/2021	61.271,18
6164	05/10/2021	27.457,64
6165	05/10/2021	600,90
6166	05/10/2021	30.000,00
6167	05/10/2021	845,76
6168	05/10/2021	5.623,40
6169	05/10/2021	50.385,00
564	05/10/2021	45,62
3883	05/10/2021	600,00
1785	04/10/2021	1.600,00
5397	04/10/2021	16.500,00
5396	04/10/2021	12.500,00
ÁGUAS DE MATÃO S.A.	04/10/2021	157.075,99

MATÃO, 05 DE OUTUBRO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL